

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto de 26 de fevereiro de 1970, que fixa a frota de veículos do Departamento de Promoção do Turismo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto de 26 de fevereiro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — A frota de veículos do Departamento de Promoção do Turismo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo B — um veículo;
- Grupo S1 — um veículo;
- Grupo S2 — três veículos.

Parágrafo único — A classificação em grupos, referida no artigo, obedece ao disposto no Decreto n. 50.031, de 22 de julho de 1968”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Altera o Orçamento Vigente da Faculdade de Odontologia de Araçatuba

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA  
Código 08.70

Cr\$

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações ... ..	20.000,00
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis ... ..	18.000,00
Total das Suplementações ... ..	38.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA  
Código 08.70

Cr\$

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos ... ..	18.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos ... ..	20.000,00
Total das Reduções ... ..	38.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Altera o Orçamento Vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Código 07.70

Cr\$

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo) ... ..	1.750.000,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário) ... ..	940.000,00
3.1.2.0 — Materia. de Consumo ... ..	855.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos ... ..	25.000,00
Total das Suplementações ... ..	3.570.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Código 07.70

Cr\$

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoa	
3.1.1.1 — Pessoa. Civil (Provisório) ... ..	360.000,00
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores ... ..	2.900.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social ... ..	310.000,00
Total das Reduções ... ..	3.570.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Altera a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto n. 52.348, de 5 de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto n. 52.348, de 5 de janeiro de 1970, de diversas Secretarias, na seguinte conformidade:

Secretarias e Unidades Orçamentárias	Suplementação à Quota	Redução Q.R.	Redução F.R.C.
07 — Gabinete do Governador e do Vice Governador			
01 — Casa Civil			
3.0.0.0	3.570.000,00	3.570.000,00	
08 — Secretaria de Estado dos Negócios da Educação			
03 — Coordenadoria do Ensino Superior			
3.0.0.0	6.225.232,00	5.663.148,00	562.084,00
19 — Secretaria de Estado dos Negócios do Interior			
01 — Secretaria do Interior	28.255,00	28.255,00	

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 79.852,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Cr\$

Secretaria da Promoção Social	
Código 11	
Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado	
Código 03	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário) ... ..	39.852,00
Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça	
Código 17	
Departamento dos Institutos Penais do Estado	
Código 04	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo) ... ..	10.000,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário) ... ..	30.000,00
Total das Suplementações ... ..	79.852,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

Secretaria da Promoção Social	
Código 11	
Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo) ... ..	31.350,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório) ... ..	8.502,00
Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça	
Código 17	
Departamento dos Institutos Penais do Estado	
Código 04	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório) ... ..	40.000,00
Total das Reduções ... ..	79.852,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Presidente Venceslau-Andradina — (SP-563)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade públicas, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Presidente Venceslau-Andradina (SP.563), trecho Presidente Venceslau-Tupl Paulista, 1.º sub-trecho entre as estradas O e 1.500, conforme projeto aprovado às folhas 19 dos autos 135.950-70, em 4-5-70 e 2.º sub-trecho entre as estacas 1.500 e 3.000, conforme projeto aprovado às folhas 28 dos autos 137.256-70, de 29-6-70.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção do Ramal de Acesso de Caiuá à Rodovia Raposo Tavares e curvas de entroncamento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade públicas, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção do Ramal de Acesso de Caiuá à Rodovia Raposo Tavares, entre as estacas A a F + 17,30 = 0 a 139 + 3,10 e curvas de entroncamento, conforme projeto aprovado às folhas 36 verso dos autos 79.544-59, em 8-12-67.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.